



## LEI Nº 428/2006

***"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno e contém outras providências."***

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), uma área de terreno urbano, pertencente ao sr. PAULO FERREIRA HOTT, constante de 172,60 M<sup>2</sup> (cento e setenta e dois vírgula sessenta) metros quadrados, dividindo por seus diferentes lados com: lado esquerdo com a praça da Igreja, lado direito com Iraci Moreira Ramos, fundos com a quadra poliesportiva e frente com a Rua Principal, no Distrito de Pontões.

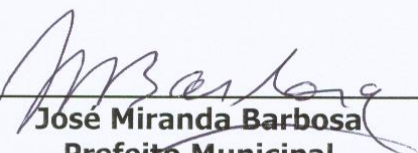
Parágrafo único – O imóvel mencionado no *caput*, cuja levantamento planimétrico consta do anexo I, será utilizado para a implantação de Creche Municipal.

Art. 2º) Para acorrer à despesa resultante desta lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 26 de junho de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**